



Portaria SEMMA nº:
030/2019

Publicação no D. O. M.:
27/02/2019

Validade:
27/02/2021

Empresa/Nome:
B S DE OLIVEIRA

C.N.P.J./C.P.F.: 18.477.134/0001-63

Endereço: Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 900, Loja 01, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01745/2019, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **B S DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.477.134/0001-63, nome fantasia **POSTO DE MOLAS**, com sede à **Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 900, Loja 01, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 – PGM, no Grupo 9: **Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; II. Apresentar em 90 (noventa) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando todas as ações e realizando sua reformulação quando do vencimento; III. Realizar a impermeabilização do solo na área de serviços e armazenamento de resíduos, destinando os mesmos para empresas licenciadas para o fim, apresentando à SEMMA e mantendo a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao empreendimento; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas – BA, 27 de fevereiro de 2019.

José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente